

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1064/2017.**

*“Cria Cargos de Provimento Efetivo a serem preenchidos em Programas Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Minduri, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados, na Estrutura Administrativa do Município de Minduri, os cargos a seguir dispostos, todos de provimento efetivo, para dar atendimento ao programa CRAS - Centro de Referência de Assistência Social:

**I** – 01 (um) cargo de Coordenador do CRAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semana;

**II** – 01 (um) cargo de psicólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semana.

DENOMINAÇÃO	N.º DE CARGOS	VENCIMENTO	JORNADA
COORDENADOR CRAS	01	R\$1.331,67	40 HORAS SEMANAIS
PSICÓLOGO CRAS	01	R\$1.331,67	40 HORAS SEMANAIS

**Parágrafo Único** - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, profissionais pré-qualificados, deverão desenvolver atividades no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, criado e instituído pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Governo Federal, na área de Assistência Social do Município de Minduri.

**Art. 2º** - Os profissionais inseridos nas equipes descritas deverão proceder de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS.



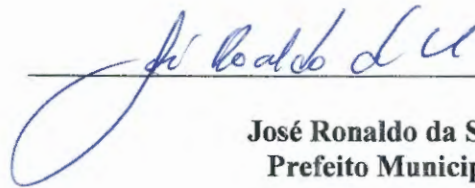
**Parágrafo Único** - Aos profissionais cabe atender, diagnosticar, tratar, acompanhar e encaminhar a demanda espontânea, de urgência e de emergência, bem como demanda dos programas específicos desenvolvidos pela equipe, dentro da especificidade de cada função.

**Art. 3º.** Os requisitos necessários para preenchimento dos cargos ora criados e suas atribuições estão dispostas no Anexo I desta Lei.

**Art. 4º.** As despesas para execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

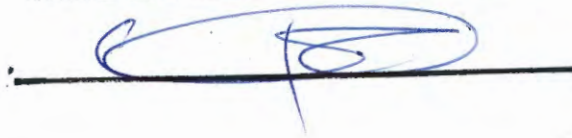
Minduri, 10 de agosto de 2017



**José Ronaldo da Silva**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA**

**MINDURI-MG 10/08/2017**



**ANEXO I**

<b>CARGO:</b> COORDENADOR DO CRAS
<b>ESCOLARIDADE:</b> CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO COMPLETO
<b>REQUISITOS:</b> REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e implementação do programa, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; - Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; - Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra – referência do CRAS; -Coordenar a execução das ações de forma e manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; -Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; -Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entradas, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; - Definir com a equipe técnica os meios ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com as famílias e os serviços sócio-educativos de convívio; - Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização de rede sócio-assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; - Efetuar ações administrativas em conjunto com o gestor de forma a proporcionar um trabalho de qualidade no que diz respeito a organização da unidade, ao atendimento ao usuário e a implementação da Política do SUAS.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 HORAS SEMANAIS

<b>CARGO:</b> PSICÓLOGO DO CRAS
<b>ESCOLARIDADE:</b> CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
<b>REQUISITOS:</b> REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE

ATRIUBUIÇÕES: - Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;

- Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; III - Mediação de grupos de famílias dos PAIF;

- Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;

- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;

- Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;

- Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;

- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.

- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;

- Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede sócio-assistencial;

- Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;

- Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;

- Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

- Facilitar processos de identificação, construção e atualização de potenciais pessoais, grupais e comunitários, de modo a fortalecer atividades e positivities já existentes nas interações dos moradores, nos arranjos familiares e na atuação dos grupos, propiciando formas de convivência familiar e comunitária que favoreçam a criação de laços afetivos e colaborativos entre os atores envolvidos;

- Fomentar espaços de interação dialógica que integrem vivências, leitura crítica da realidade e ação criativa e transformadora, a fim de que as pessoas reconheçam-se e se movimentem na condição de co-construtoras de si e dos seus contextos social, comunitário e familiar;



Crescimento e Transparência  
Todos por Minduri  
Administração 2017/2020

**Município de Minduri**  
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



- Compreender e acompanhar os movimentos de construção subjetiva de pessoas, grupos comunitários e famílias, atentando para a articulação desses processos com as vivências e as práticas sociais existentes na tessitura sócio-comunitária e familiar;
- Colaborar com a construção de processos de mediação, organização, mobilização social e participação dialógica que impliquem na efetivação de direitos sociais e na melhoria das condições de vida presentes no território de abrangência do CRAS;
- Por meio das ações, promover o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social, mediante assessoria a instituições e grupos comunitários;
- Fomentar a existência de espaços de formação permanente, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas;

**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444  
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10